



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Tipo de julgamento: **menor preço**

Departamento: Secretaria Municipal da Administração e Secretaria da Saúde

*Edital de pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE FIREWALL (LOCAÇÃO).*

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 19 de Setembro de 2018, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 332/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE FIREWALL (LOCAÇÃO), conforme descrição completa no termo de referência (Anexo I), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 123, de 16 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO FIREWALL, PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) FIREWALL APPLIANCE (HARDWARE + SOFTWARE), LICENÇA COMPREHENSIVE GATEWAY SUITE BUNDLE, LICENÇA REPORTING E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL**, conforme descrição completa e valor de referência descrito no Termo de Referência (Anexo I).

### **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 10:00 horas do dia 19 de Setembro de 2018.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**2.2.** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).

**2.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).

**2.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

**2.5.** Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;
- d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.6.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como segue a seguinte inscrição:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>	<b>ENVELOPE Nº 02</b>
-----------------------	-----------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
--	--

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.**A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).

**4.1.1.**A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

**4.2.**A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.6. Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, efetuará o credenciamento das licitantes presentes, em seguida receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93).

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.6.1.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **1,0%**.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (Anexo III);

##### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**8.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

### **8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

### **8.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado satisfatoriamente serviços compatível em características com o objeto contratual deste processo.

---

<sup>1</sup>Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Comprovação de o licitante possuir vínculo em seu quadro social e/ou funcional permanente, profissional com Especialização em Segurança da Informação (Pós Graduação) e certificação CSSA.

**8.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**8.2.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**10.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**10.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**10.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **11. DOS PRAZOS:**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** O prazo de início da prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente após assinatura do contrato, ficando o prazo máximo de 03 (três) dias para a conclusão da instalação do referido objeto contratado.

**11.4** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado de acordo com o Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1.** O local para a prestação dos serviços será na Sede Administrativa do Município, sita na Av. Brasília, 1057 e na Secretaria Municipal de Saúde, sita na Av. Brasília, 1080 – Centro no Município de Barracão – RS, sem nenhum tipo de ônus para o contratante e de acordo com a descrição prevista no Termo de Referência (Anexo I) do presente processo.

**12.2.** Verificada a desconformidade dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Ocorrendo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2003 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: [barracao@pbarracao.com.br](mailto:barracao@pbarracao.com.br) ou pelo telefone 54-3356 1244, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### **16 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo “I”** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**Anexo “II”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002;

**Anexo “III”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

**Anexo “IV”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**Anexo “V”** – MODELO DE PROPOSTA;

**Anexo “VI”** – MINUTA DE CONTRATO;

Barracão - RS, 04 de setembro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

LUIZ CARLOS DA SILVA  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

---

HELDER ANDRADES CLAMER  
Pregoeiro

---

JANETE TEREZINHA BERGAMO MOTTA  
Pregoeira Substituta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO FIREWALL, PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) FIREWALL APPLIANCE (HARDWARE + SOFTWARE), LICENÇA COMPREHENSIVE GATEWAY SUITE BUNDLE, LICENÇA REPORTING E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, conforme descrição completa e valor de referência descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO FIREWALL, PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) FIREWALL APPLIANCE (HARDWARE + SOFTWARE), LICENÇA COMPREHENSIVE GATEWAY SUITE BUNDLE, LICENÇA REPORTING E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL.	2.000,00	24.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>24.000,00</b>

Não serão aceitas propostas com valores acima do indicado no Termo de Referência;

**Forma de Julgamento:** Menor preço;

**1 - Da execução dos Serviços**

1.1 A instalação, configuração, manutenção e suporte técnico deverá se iniciar a partir da assinatura do contrato. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela contratada, (ficando vedada a subcontratação de outra prestadora de serviço), na modalidade on-site (presencial) no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, devendo ser realizada exclusivamente por técnicos com especialização em Segurança da Informação (pós Graduação) e com certificação profissional CSSA.

1.2. Chamados técnicos poderão ser abertos em regime 24x7, via internet, chamada telefônica local ou discagem direta, caracterizando a abertura do chamado. Este momento será considerado o início para a contagem dos prazos estabelecidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3. Os chamados serão registrados pela Contratada e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da Administração Municipal, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão;

1.4. Os atendimentos aos chamados obrigatoriamente deverão ser realizados por profissionais certificados pelos fabricantes e deverão ser realizados presencialmente em no máximo 30 (trinta) trinta minutos corrida após sua abertura, sendo que a solução para o problema, caso seja atribuída aos equipamentos descritos, deverá ser alcançada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado técnico;

1.5. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais;

1.6. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

1.7. Deverá à contratada apresentar ao CONTRATANTE a certificação do profissional que irá prestar o suporte, certificação esta que deverá estar válida durante a vigência do contrato.

1.8. A CONTRATADA se obriga a manter as licenças registradas e validadas junto ao fabricante pelo período do contrato.

### **2 - Descrições dos produtos e serviços**

Prover à Prefeitura Municipal de Barracão – RS com solução de Firewall composta pelos itens descritos no quadro abaixo, incluindo, Suporte técnico presencial (no máximo 30 minutos após aberto chamado), treinamento e garantia de funcionamento de todos os recursos da solução; proporcionando garantia na execução do serviço, melhoria no atendimento e na produtividade dos colaboradores e usuários.

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantitativo</b>
1	Firewall (Appliance)	- Hardware
2	Licença Comprehensive Gateway Suite Bundle	- Licença dos Produtos (durante o período do contrato)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3	Licença Analyzer Reporting	- Licenças Relatórios (durante o período do contrato)
4	Treinamento	- Treinamento de funcionamento da solução presencial
5	Suporte	- Suporte técnico presencial (máximo 30 minutos após aberto chamado, realizado por profissional com certificação CSSA).

### 2.1 - Especificações Técnica da solução de Firewall

Sistema capaz de gerenciar a rede e acesso à internet, com Hardware e Software licenciados e relatórios de acesso à internet e rede com no mínimo as seguintes especificações técnicas e recursos abaixo descritos.

#### Especificações Técnicas Mínimas

Visão geral	
Processador de segurança	2 x 800 MHz
Memória (RAM)	1 GB
Memória (flash)	64 MB
Interfaces de cobre de 1 GbE	5
Expansão	USB
Taxa de transferência de inspeção do firewall <sup>1</sup>	750 Mbit/s
Taxa de transferência de DPI completa <sup>2</sup>	100 Mbit/s
Taxa de transferência de inspeção de aplicação <sup>2</sup>	300 Mbit/s
Taxa de transferência de IPS <sup>2</sup>	300 Mbit/s
Taxa de transferência de inspeção antimalware <sup>2</sup>	100 Mbit/s
Taxa de transferência de IMIX <sup>3</sup>	200 Mbit/s
Taxa de transferência decriptografia e inspeção de SSL (DPI SSL) <sup>2</sup>	45 Mbit/s
Taxa de transferência de VPN IPsec <sup>3</sup>	300 Mbit/s
Conexões por segundo	5.000
Máximo de conexões (SPI)	50.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Máximo de conexões (DPI)	50.000
Usuários de login único (SSO)	500
Interfaces de VLAN	25

### Requisitos Mínimos do Firewall

- Reassembly-Free Deep Packet Inspection
- Inspeção profunda de pacotes para SSL
- Inspeção de pacotes com monitoramento de estado
- Modo furtivo
- Suporte a Cartão de Acesso Comum (CAC)
- Proteção contra ataque de DOS
- Proteção contra flood UDP/ICMP/SYN
- Descriptografia de SSL
- Segurança do IPv6

### Prevenção contra intrusão

- Verificação baseada em assinatura
- Atualizações automáticas de assinatura
- Mecanismo de inspeção bidirecional
- Recurso de regras granulares de IPS
- Filtragem baseada em reputação e GeolP
- Correspondência de expressão regular

### Antimalware

- Verificação de malware baseada em fluxo
- Antivírus de gateway
- Antispyware de gateway
- Inspeção bidirecional
- Sem limitação de tamanho de arquivo
- Banco de dados de malware em cloud computing

### Controle de aplicações

- Controle de aplicações
- Bloqueio de componentes da aplicação
- Gerenciamento da largura de banda de aplicações
- Criação de assinatura de aplicação personalizada
- Prevenção contra vazamento de dados
- Relatórios de aplicação por NetFlow/IPFIX
- Controle de atividade do usuário (SSO)
- Banco de dados de assinaturas de aplicações abrangente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **Filtragem de conteúdo da Web**

- Filtragem de URL
- Tecnologia antiproxy
- Bloqueio de palavra-chave
- Categorias de classificação de CFS de gerenciamento de largura de banda
- Modelo de política unificado com controle de aplicações
- 57 categorias de filtragem de conteúdo
- Content Filtering Service Client

### **VPN**

- VPN IPSec para conectividade entre locais
- Acesso remoto ao cliente IPSec e SSL VPN
- Gateway VPN redundante
- Mobile Connect para iOS e Android™
- VPN baseada em rota (OSPF, RIP)

### **Funcionamento em rede**

- PortShield
- Descoberta de rede de camada 2
- IPv6
- Registro em log aprimorado
- Espelhamento de porta
- QoS de camada 2
- Segurança de portas
- Roteamento dinâmico
- Roteamento baseado em políticas
- Roteamento assimétrico
- Servidor DHCP
- Gerenciamento da largura de banda
- Alta disponibilidade do Ativo/Modo de espera com sincronização de estado\*
- Balanceamento de carga de entrada/saída
- Ponte L2, DDNS de modo NAT
- Failover de WAN 3G/4G

### **VoIP**

- Controle de QoS granular
- Gerenciamento da largura de banda
- DPI para tráfego de VoIP
- Suporte a gatekeeper H.323 e proxy SIP

### **Gerenciamento e monitoramento**

- GUI da Web



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Interface de linha de comando (CLI)
- SNMPv2/v3
- Relatório off-box (Scrutinizer)
- Gerenciamento centralizado e emissão de relatórios
- Registro em log
- Exportação de Netflow/IPFix
- Visualização do tráfego do aplicativo
- Gerenciamento de políticas centralizado
- Login único (SSO)
- Suporte a Citrix/serviço de terminal
- Visualização de aplicação e de largura de banda
- Gestão de IPv4 e IPv6

#### **IPv6**

- Filtragem de IPv6
- 6rd (implantação rápida)
- Delegação de prefixo DHCP
- BGP

### **3 - Instalação e Configuração:**

A empresa contratada deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações, migração e ainda os seguintes elementos:

#### **4 - Garantia e Suporte:**

Prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período do contrato, na modalidade de atendimento presencial de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 17h30min.

As soluções de manutenção e/ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratante, presencialmente com a presença de técnicos especializados e com a certificação profissional CSSA.

A empresa contratada deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barracão - RS durante a vigência do contrato.

### **5- Prazo de entrega**

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

### **6- Pagamento**

- a. Ficam expressamente estabelecidos que nos preços estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto deste, de acordo com as condições previstas neste termo e em seus anexos e nos demais documentos.
- b. Nota Fiscal deverá ser entregue no horário de 07h30min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min na secretaria responsável;
- c. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que o(s) desabone(m), aceite e ateste.
- d. Respeitadas as condições previstas neste Projeto Básico, em caso de atraso motivado pela Prefeitura Municipal de Barracão - RS, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.
- e. O pagamento será dividido no percentual de 50% para a Secretaria da Administração e 50% para a Secretaria da Saúde.

### **7- Condições para entrega dos produtos ofertados**

- a. Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues em um prazo máximo de 03 três dias consecutivos, contados da data de recebimento, pelo(s) fornecedor(es) registrado(s), das Autorizações de Compra;
- b. O prazo referenciado neste subitem poderá ser prorrogado, exclusivamente a critério da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, desde que aceitas as justificativas apresentadas pelo(s) fornecedor(es) registrado(s);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- c. A entrega dos produtos deverá ser efetivada presencialmente na Prefeitura Municipal de Barracão – RS, em dias úteis, no período de 07h30min às 11h30min ou 13h00min às 17h00min.;

### **8- Obrigações da Prefeitura Municipal de Barracão - RS**

- a) Comunicar ao(s) fornecedor(es) registrado(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
- b) Permitir livre acesso dos técnicos do(s) fornecedor(es) registrado(s) aos locais onde serão entregues os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que a empresa entregar fora das especificações;
- d) Sempre que receber as atualizações encaminhadas pelo(s) fornecedor(es) registrado(s), via Correio, e-mail ou por meio do acesso on site, providenciar atualização em suas soluções, mantendo assim os sistemas sempre atualizados;
- e) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, observando se o(s) fornecedor(es) registrado(s) encontra(m)-se em dia com os encargos previstos em lei;
- f) Aplicar penalidades quando do não cumprimento das normas estabelecidas ou aceitar justificativas apresentadas pelo(s) fornecedor(es) registrado(s).

Barracão – RS, 04 de Setembro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018**

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III  
(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018**

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 044/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome:

CPF:

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV - (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V - (MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO FIREWALL, PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) FIREWALL APPLIANCE (HARDWARE + SOFTWARE), LICENÇA COMPREHENSIVE GATEWAY SUITE BUNDLE, LICENÇA REPORTING E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, conforme descrição completa e valor de referência descrito abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>	<b>VALOR TOTAL (12 MESES) R\$</b>
<b>001</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO FIREWALL, PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) FIREWALL APPLIANCE (HARDWARE + SOFTWARE), LICENÇA COMPREHENSIVE GATEWAY SUITE BUNDLE, LICENÇA REPORTING E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL.		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			

**Valor total da Proposta: R\$.....(por extenso).**

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2018**

**REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

**CONTRATADA**

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... de - .

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO FIREWALL, PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) FIREWALL APPLIANCE (HARDWARE + SOFTWARE), LICENÇA COMPREHENSIVE GATEWAY SUITE BUNDLE, LICENÇA REPORTING E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018, que passa a fazer parte integrante do presente contrato. Item: ..... constante do termo de homologação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 - O valor do presente ajuste é de R\$ .....(.....), mensais, totalizando R\$ .....(.....) constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2003 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

4.3 - O pagamento será dividido no percentual de 50% para a Secretaria da Administração e 50% para a Secretaria da Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1 - O prazo de início da prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente após assinatura do contrato, ficando o prazo máximo de 03 (três) dias para a conclusão da instalação do referido objeto contratado.

6.2 - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado de acordo com o Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O local para a prestação dos serviços será na Sede Administrativa do Município, sita na Av. Brasília, 1057 e na Secretaria Municipal de Saúde, sita na Av. Brasília, 1080 – Centro no Município de Barracão – RS, sem nenhum tipo de ônus para o contratante e de acordo com a descrição prevista no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1 DA CONTRATADA:**

8.1.1 Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela contratada, (ficando vedada a subcontratação de outra prestadora de serviço), na modalidade on-site (presencial) no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, devendo ser realizada exclusivamente por técnicos com especialização em Segurança da Informação (pós Graduação) e com certificação profissional CSSA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.1.2. Chamados técnicos poderão ser abertos em regime 24x7, via internet, chamada telefônica local ou discagem direta, caracterizando a abertura do chamado. Este momento será considerado o início para a contagem dos prazos estabelecidos;

8.1.3. Os chamados serão registrados pela Contratada e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da Administração Municipal, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão;

8.1.4. Os atendimentos aos chamados obrigatoriamente deverão ser realizados por profissionais certificados pelos fabricantes e deverão ser realizados presencialmente em no máximo 30 (trinta) trinta minutos corrida após sua abertura, sendo que a solução para o problema, caso seja atribuída aos equipamentos descritos, deverá ser alcançada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado técnico;

8.1.5. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais;

8.1.6. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

8.1.7. Deverá à contratada apresentar ao CONTRATANTE a certificação do profissional que irá prestar o suporte, certificação esta que deverá estar válida durante a vigência do contrato.

8.1.8. A CONTRATADA se obriga a manter as licenças registradas e validadas junto ao fabricante pelo período do contrato.

8.1.9 A empresa CONTRATADA deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações, migração e ainda os seguintes elementos:

8.1.10 Prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período do contrato, na modalidade de atendimento presencial de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 17h30min.

8.1.11 As soluções de manutenção e/ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratante, presencialmente com a presença de técnicos especializados e com a certificação profissional CSSA.

8.1.12 A empresa contratada deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barracão - RS durante a vigência do contrato.

#### **8.2 DA CONTRATANTE:**

8.2.1 Comunicar ao(s) fornecedor(es) registrado(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;

8.2.2 Permitir livre acesso dos técnicos do(s) fornecedor(es) registrado(s) aos locais onde serão entregues os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que a empresa entregar fora das especificações;

8.2.4 Sempre que receber as atualizações encaminhadas pelo(s) fornecedor(es) registrado(s), via Correio, e-mail ou por meio do acesso on site, providenciar atualização em suas soluções, mantendo assim os sistemas sempre atualizados;

8.2.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, observando se o(s) fornecedor(es) registrado(s) encontra(m)-se em dia com os encargos previstos em lei;

8.2.6 Aplicar penalidades quando do não cumprimento das normas estabelecidas ou aceitar justificativas apresentadas pelo(s) fornecedor(es) registrado(s).

#### **CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_